

**SOCIEDADE EDUCAÇÃO E CARIDADE - SEC**  
Irmãs do Imaculado Coração de Maria

**SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS - SCFV**

**EDITAL Nº 01/2023**

Edital para o processo de ingresso nas Vagas de Atendimento com recursos decorrentes da condição de Entidade Beneficente de Assistência Social – adotando o previsto na Lei Complementar nº 187/2021, e demais disposições legais e critérios institucionais.

A Diretora do **Instituto Providência, Daniele Vanuza Kosvoski**, no uso de suas atribuições regimentais, adotando o previsto na Lei Complementar nº 187/2021, e demais disposições legais e critérios institucionais, torna público o presente Edital para os Usuários interessados em participar no PROCESSO DE INGRESSO NO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS-SCFV, para o ano de 2023 de acordo com os seguintes critérios:

**1. DO OBJETO:**

O objeto do presente Edital é a oferta de **08 vagas novas (06 a 14 anos) e 5 vagas novas (15 a 17 anos) 196 vagas de renovação** do atendimento aos usuários da Política Pública de Assistência Social, com recursos decorrentes da condição de Entidade Beneficente de Assistência Social da Sociedade Educação e Caridade - SEC, para os usuários que cumpram os requisitos deste Edital.

**2. DOS USUÁRIOS:**

Poderão participar do processo de ingresso os Usuários que requererem vaga para o ano de 2023, e os que durante o ano forem referenciados pelo CRAS do território ou município, de acordo com a capacidade de atendimento.

**Parágrafo único:** Os atendimentos gratuitos de que trata o presente Edital, terão vigência a partir do mês de janeiro do ano de 2023.

**3. DA OFERTA DO SERVIÇO:**

**3.1.** O atendimento prestado segue as diretrizes do Sistema Único de Assistência Social-SUAS, e a capacidade de atendimento do Estabelecimento Socioassistencial de acordo com o Plano de Atendimento/Ação anual, previsto na Inscrição junto ao Conselho Municipal de Assistência Social. A demanda poderá ser espontânea, por busca ativa, e referenciada pelo CRAS do território ou município, e se dará através das seguintes etapas:

3.1.1 - Solicitação através do preenchimento do Requerimento de Vaga e Pré-Inscrição;

3.1.2 - Entrega de todos os documentos comprobatórios, conforme disposto no item 6;

3.1.3 - Preenchimento e assinatura da Ficha de Avaliação Social;

3.1.4 - Análise dos dados e parecer do Assistente Social;

3.1.5 - Assinatura do Termo de Compromisso de Prestação de Serviços Socioassistenciais.

**Nota1:** Todo o processo de avaliação da solicitação de atendimentos socioassistenciais é feito de forma imparcial, sem qualquer discriminação, por questões de inserção de classe social, gênero, etnia, religião, nacionalidade, orientação sexual, identidade de gênero, idade e condição física visando à concessão de atendimento aos Usuários de maior vulnerabilidade pessoal, risco social e econômico.

**Nota 2:** Os Responsáveis/Usuários solicitantes **serão** entrevistados e, se necessário, receberão visita domiciliar do Assistente Social.

#### **4. DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO:**

Para inscrever-se e participar do processo de ingresso, os Usuários deverão:

- 4.1.** Preencher corretamente todos os itens do Requerimento de inscrição no período de **05/10 a 28/10/2022 agendamento para entrevista.**
- 4.2.** Apresentar devidamente preenchida e assinada a Ficha de Avaliação Social e os documentos comprobatórios definidos no item 6 deste Edital;
- 4.3.** Apresentar o Número de Informação Social - NIS junto ao Cadastro Único dos Programas Sociais do Governo Federal - **CadÚnico**;
- 4.4.** Possuir renda familiar bruta mensal *per capita* não excedente ao valor de 1 (um) salário-mínimo nacional, ou condição de vulnerabilidade e risco pessoal e social identificada pelo Assistente Social e/ou encaminhada pelo CRAS do território ou município.

#### **5. DA SITUAÇÃO PRIORITÁRIA:**

Os Usuários ingressarão, prioritariamente, a partir dos critérios estabelecidos pela mantenedora, ou seja, o sujeito da missão institucional é a Criança, o Adolescente e suas Famílias, os mais empobrecidos e vulneráveis, socioeconomicamente. Além disso, segue as orientações da Resolução CNAS nº 01 de 21/02/2013, que dispõe sobre o reordenamento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV e normatiza que, para a identificação dos Usuários em situação prioritária, será utilizado o **Número de Identificação Social - NIS** do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - **CadÚnico**.

De acordo com a referida Resolução, as situações prioritárias para o ingresso, são as seguintes **vulnerabilidades:**

1. Em situação de isolamento;
2. Trabalho infantil;
3. Vivência de violência e ou negligência;
4. Fora da escola ou com defasagem escolar superior a 2 (dois) anos;
5. Em situação de acolhimento;
6. Em cumprimento de medida socioeducativa em meio aberto;
7. Egressos de medidas socioeducativas;
8. Situação de abuso e/ ou exploração sexual;
9. Com medidas de proteção do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA;
10. Crianças e adolescentes em situação de rua;
11. Vulnerabilidade que diz respeito às pessoas com deficiência.

#### **6. DOS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS PARA A AVALIAÇÃO DA VULNERABILIDADE SOCIOECONÔMICA:**

6.1 Para fins de comprovação das informações declaradas no requerimento de vaga e pré-inscrição no processo de concessão de atendimento gratuito, o usuário deverá apresentar, obrigatoriamente, os documentos abaixo relacionados, que deverão ser, impreterivelmente, entregues até o dia **17/10/2022 de 04/11/2022 (novos) e 09/11/2022 a 30/11/2022 (renovação)** nos horários de funcionamento do Estabelecimento Socioassistencial;

**Parágrafo Único:** Se a entrega da documentação não ocorrer, no prazo estabelecido, o Usuário será, automaticamente, excluído do processo de ingresso.

6.2 O interessado apresenta o documento original juntamente com a cópia. O atendente (Assistente Social) confere os dois documentos e, na cópia, coloca o carimbo de “confere com o original”, data e assinatura. Os documentos são os seguintes:

6.2.1 Os beneficiários dos Programas de Transferência de Renda Governamental tais como: Programa de Erradicação do Trabalho Infantil, Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano, Auxílio Brasil, Pró-Jovem, Auxílio Emergencial Financeiro, e outros implementados pela União, Estados e Municípios, **deverão apresentar cópia do Número de Identificação Social - NIS existente na base do CadÚnico**, ou acessando o site <https://cadunico.dataprev.gov.br/#/home> para impressão;

6.2.2 Carteira de Identidade ou Certidão de Nascimento e CPF de todos os membros do grupo familiar, incluindo o solicitante, declarados no Requerimento de Vaga e Pré-Inscrição no Serviço Socioassistencial. Em caso de Guarda Legal (concedida pela justiça), apresentar cópia do Termo de Guarda, Carteira do Detran, se a tiver;

6.2.3 Certidão de Casamento.

Alterações de estado civil devem ser comprovadas:

6.2.3.1 Averbação de divórcio, separação ou óbito;

6.2.3.2 Quando se referir à união estável, apresentar: declaração firmada pelo casal de que tem “convivência pública, contínua e duradoura objetivando constituição de família” com duas testemunhas, com as respectivas cópias das Carteiras de Identidades, ou Escritura Pública de união estável, ou Certidão de nascimento de filho(s) do casal.

6.2.4 Todas as declarações de próprio punho devem ser assinadas pelo declarante, no ato da inscrição, de modo que o atendente possa confirmar que foi o autor da declaração que assinou. Nesse caso, o atendente apõe a data e a expressão: confere. E assina;

6.2.5 Todos os membros do grupo familiar que geram renda devem apresentar CPF e a Declaração de Imposto de Renda (se existente), do último exercício, imposto de renda, ao inserir os dados, se o contribuinte não declarou, mostra uma página com a mensagem: “dados não consta na base de dados da Receita Federal bem como comprovantes dos rendimentos nas seguintes categorias:

- Empregados: recibos de salário completo, holerites ou contracheques dos três últimos meses CTPS digital, cópia da foto da qualificação civil, da página do atual emprego;
- Autônomos: DECORE (Declaração de Comprovação de Rendimentos) expedida por profissional de Contabilidade, ou declaração de próprio punho com duas testemunhas presenciais e data atual, informando a renda mensal e atividade exercida; no caso de agricultor, taxista e motoristas de aplicativos, apresentar declaração de renda média mensal, emitida pelo representante da categoria.
- Micro e Pequenos Empresários: a) Cópia do contrato social e balanço financeiro da empresa; b) última Declaração do Imposto de Renda da Pessoa Jurídica; c) DECORE (Declaração de Comprovação de Rendimentos) expedido por profissional de Contabilidade;
- Microempreendedor Individual: a) apresentação do registro de vendas ou de prestação de serviços, através do Relatório Mensal da Receita Bruta ou a Declaração Anual de Rendimentos. b) Declaração do Imposto de Renda;

Na ausência dos documentos anteriores, solicitar cópia dos extratos bancários que comprovem a movimentação da prestação de serviços, ou ainda relatório de Notas Fiscais.

- Empreendedores Individuais: a) Certificado da Condição de Empreendedor Individual; b) Alvará de funcionamento; c) Comprovante de pagamento do DAS (Documento de Arrecadação do Simples Nacional) do último mês, d) Pode-se acrescentar uma declaração de próprio punho, com testemunhas presenciais para informar valor de renda.



- Pensionistas e Aposentados: a) Comprovante de recebimento da pensão ou aposentadoria, ou extrato de pagamentos e benefícios, que poderá ser obtido no site da Previdência Social (INSS): <https://meu.inss.gov.br/>
- Pensão Alimentícia: cópia da Decisão Judicial da Pensão. Na falta desta, recibo com nome e CPF do pai e da mãe, informando valor da Pensão Alimentícia. No caso de não recebimento da mesma, declaração com duas testemunhas.
- Desempregados ou de afazeres domésticos: a) Declaração de próprio punho com data atual, informando que está desempregado, ou que não exerce atividade remunerada, e qual a fonte dos recursos para subsistência; b) Comprovante das parcelas de seguro desemprego; c) Cópia da página do último emprego na Carteira Profissional;
- Renda Agregada: a) Em caso de renda agregada ou por doação, apresentar declaração do doador informando o valor doado. b) Nos casos de renda provinda de aluguel de imóvel, apresentar contrato de aluguel ou declaração na qual conste o valor recebido.

6.2.6 Comprovante de despesa com energia elétrica e/ou água, caso não tenha comprovante apresentar declaração explicitando o motivo e/ou declaração de associação de moradores;

6.2.7 Caso o imóvel em que reside seja alugado, apresentar contrato de aluguel, ou declaração do proprietário do imóvel comprovando a referida locação, ou recibo de aluguel. O financiamento habitacional também deve ser comprovado mediante contrato de financiamento ou comprovante de pagamentos. Caso o imóvel seja cedido, apresentar declaração do respectivo proprietário (cedente);

6.2.8 Nos casos em que o grupo familiar reside em “Área Verde” (ocupações) apresentar declaração da associação de moradores local e/ou documentos emitidos pelo CRAS/CREAS;

6.2.9 Comprovante de pagamento de despesas com transporte para deslocamento do(a) usuário(a) solicitante até o Estabelecimento Socioassistencial, exceto transporte próprio e transporte coletivo público;

6.2.10 Caso haja, no grupo familiar, pessoa com deficiência incapacitante ou doença crônica que impossibilitam o trabalho e/ou comprometem o orçamento familiar, apresentar comprovação por meio de laudo médico, com validade máxima de seis meses. Caso julgar pertinente, anexar notas fiscais referentes às despesas mensais com medicação, acompanhadas das respectivas receitas médicas identificadas.

6.2.11 O Estabelecimento Socioassistencial poderá solicitar outros documentos que julgar necessários para a comprovação da situação socioeconômica do grupo familiar do(a) usuário(a).

**PARA USUÁRIOS INTERESSADOS:** Os Usuários deverão: a) dirigir-se à Secretaria do Estabelecimento Socioassistencial para receber as instruções sobre os Critérios de Ingresso; b) passar pela avaliação social realizada pelo Serviço Social (Assistente Social).

## **7. DO PROCESSO DA AVALIAÇÃO SOCIAL:**

7.1 AVALIAÇÃO SOCIAL é realizada pelo profissional Assistente Social que realizará a coleta, evolução e aprofundamento das informações relativas às vulnerabilidades socioeconômicas apresentadas e resultantes do preenchimento da Ficha de Avaliação Social e visita domiciliar. A análise dos documentos e ou visita domiciliar servirá para comprovação da situação social e econômica dos Usuários e determinará: 1) o enquadramento na condição de Vulnerabilidade Social; 2) o desempate entre Usuários.

7.2 O primeiro resultado da AVALIAÇÃO SOCIAL é de caráter eliminatório e baseia-se na análise da renda per capita familiar, uma vez que, para a Missão da Entidade Mantenedora, serão prioridades sempre os mais empobrecidos. Todavia se a renda per capita for superior a 1 (um) salário mínimo nacional vigente, serão verificadas as condições de vulnerabilidade e risco pessoal e social implicadas na realidade social do Usuário, seguindo o critério do mais vulnerável social e economicamente.



**Nota:** A confidencialidade é um direito de todo cidadão, com respaldo na Constituição Federal de 1988, em seu artigo 5º, inciso X, que garante a inviolabilidade da intimidade, da vida privada, da imagem e da honra das pessoas.

## **8. DA COMPROVAÇÃO DAS INFORMAÇÕES:**

- 8.1 O responsável pelo Usuário responde legalmente pela veracidade e autenticidade das informações prestadas na ficha de avaliação social e dos documentos apresentados;
- 8.2 A qualquer tempo, em caso de comprovada inautenticidade dos documentos e/ou a falsidade das informações prestadas, conforme cada caso, o Usuário poderá ser desclassificado do processo de ingresso;
- 8.3 A critério do Estabelecimento Socioassistencial, o responsável legal do Usuário estará sujeito a sofrer representação junto ao Ministério Público no caso de se enquadrar na situação prevista no item 8.2 deste Edital;
- 8.4 Na aferição das informações prestadas pelos responsáveis dos Usuários, a Direção ou o Serviço Social analisará a pertinência e a veracidade das informações prestadas, podendo adotar providências para identificar as informações fornecidas;
- 8.5 Estabelecimento Socioassistencial terá até o dia **20/12/2022** para análise da ficha de avaliação social e análise dos documentos apresentados, quando divulgará no Setor da Recepção a relação dos Usuários beneficiados.

## **9. QUANTO À FONTE DE FINANCIAMENTO:**

Se a Mantenedora vier a perder o caráter de Entidade Beneficente de Assistência Social e, conseqüentemente, as isenções tributárias relativas às contribuições sociais, bem como recursos da Política Pública de Assistência Social, fonte de financiamento dos atendimentos gratuitos, as vagas decorrentes deste processo de ingresso poderão **não** ser renovadas, a partir do ano seguinte ao da ocorrência.


## **10. RESULTADO E RECURSO:**

A aplicação destes critérios, salvo superveniência de Lei que disponha em outro sentido, contribuirá para uma distribuição de vagas aos mais vulneráveis. Em caso de discordância quanto ao resultado da análise realizada pelo Estabelecimento Socioassistencial, o Usuário poderá recorrer à própria enviando justificativa por escrito.

## **11. DISPOSIÇÕES FINAIS:**

- 11.1. A vinculação do Usuário ao Atendimento Gratuito implica a aceitação do que dispõe o Regulamento de Concessão de Atendimento, esse Edital, o Termo de compromisso, o Regimento, a Filosofia e a proposta socioassistencial da Entidade.
- 11.2. Em nenhuma hipótese, serão recebidos processos incompletos ou fora dos prazos estabelecidos neste Edital.

Porto Alegre, 03 outubro de 2022.



Daniele Vanuza Kosvoski  
CPF 037.170.069-83

## 6. DOS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS PARA A AVALIAÇÃO DA VULNERABILIDADE SOCIOECONÔMICA:

**Parágrafo Único:** Se a entrega da documentação não ocorrer, no prazo estabelecido, o Usuário será, automaticamente, excluído do processo de ingresso.

6.2 O interessado apresenta o documento original juntamente com a cópia. O atendente (Assistente Social) confere os dois documentos e, na cópia, coloca o carimbo de “confere com o original”, data e assinatura. Os documentos são os seguintes:

6.2.1 Os beneficiários dos Programas de Transferência de Renda Governamental tais como: Programa de Erradicação do Trabalho Infantil, Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano, Auxílio Brasil, Pró-Jovem, Auxílio Emergencial Financeiro, e outros implementados pela União, Estados e Municípios, **deverão apresentar cópia do Número de Identificação Social - NIS existente na base do CadÚnico**, ou acessando o site <https://cadunico.dataprev.gov.br/#/home> para impressão;

6.2.2 Carteira de Identidade ou Certidão de Nascimento e CPF de todos os membros do grupo familiar, incluindo o solicitante, declarados no Requerimento de Vaga e Pré-Inscrição no Serviço Socioassistencial. Em caso de Guarda Legal (concedida pela justiça), apresentar cópia do Termo de Guarda, Carteira do Detran, se a tiver;

6.2.3 Certidão de Casamento.

Alterações de estado civil devem ser comprovadas:

6.2.3.1 Averbação de divórcio, separação ou óbito;

6.2.3.2 Quando se referir à união estável, apresentar: declaração firmada pelo casal de que tem “convivência pública, contínua e duradoura objetivando constituição de família” com duas testemunhas, com as respectivas cópias das Carteiras de Identidades, ou Escritura Pública de união estável, ou Certidão de nascimento de filho(s) do casal.

6.2.4 Todas as declarações de próprio punho devem ser assinadas pelo declarante, no ato da inscrição, de modo que o atendente possa confirmar que foi o autor da declaração que assinou. Nesse caso, o atendente apõe a data e a expressão: confere. E assina;

6.2.5 Todos os membros do grupo familiar que geram renda devem apresentar CPF e a Declaração de Imposto de Renda (se existente), do último exercício, imposto de renda, ao inserir os dados, se o contribuinte não declarou, mostra uma página com a mensagem: “dados não consta na base de dados da Receita Federal bem como comprovantes dos rendimentos nas seguintes categorias:

- Empregados: recibos de salário completo, holerites ou contracheques dos três últimos meses CTPS digital, cópia da foto da qualificação civil, da página do atual emprego;
- Autônomos: DECORE (Declaração de Comprovação de Rendimentos) expedida por profissional de Contabilidade, ou declaração de próprio punho com duas testemunhas presenciais e data atual, informando a renda mensal e atividade exercida; no caso de agricultor, taxista e motoristas de aplicativos, apresentar declaração de renda média mensal, emitida pelo representante da categoria.
- Micro e Pequenos Empresários: a) Cópia do contrato social e balanço financeiro da empresa; b) última Declaração do Imposto de Renda da Pessoa Jurídica; c) DECORE (Declaração de Comprovação de Rendimentos) expedido por profissional de Contabilidade;
- Microempreendedor Individual: a) apresentação do registro de vendas ou de prestação de serviços, através do Relatório Mensal da Receita Bruta ou a Declaração Anual de Rendimentos. b) Declaração do Imposto de Renda;

Na ausência dos documentos anteriores, solicitar cópia dos extratos bancários que comprovem a movimentação da prestação de serviços, ou ainda relatório de Notas Fiscais.

- Empreendedores Individuais: a) Certificado da Condição de Empreendedor Individual; b) Alvará de funcionamento; c) Comprovante de pagamento do DAS (Documento de Arrecadação do Simples Nacional) do último mês, d) Pode-se acrescentar uma declaração de próprio punho, com testemunhas presenciais para informar valor de renda.
- Pensionistas e Aposentados: a) Comprovante de recebimento da pensão ou aposentadoria, ou extrato de pagamentos e benefícios, que poderá ser obtido no site da Previdência Social (INSS): <https://meu.inss.gov.br/>
- Pensão Alimentícia: cópia da Decisão Judicial da Pensão. Na falta desta, recibo com nome e CPF do pai e da mãe, informando valor da Pensão Alimentícia. No caso de não recebimento da mesma, declaração com duas testemunhas.
- Desempregados ou de afazeres domésticos: a) Declaração de próprio punho com data atual, informando que está desempregado, ou que não exerce atividade remunerada, e qual a fonte dos recursos para subsistência; b) Comprovante das parcelas de seguro desemprego; c) Cópia da página do último emprego na Carteira Profissional;
- Renda Agregada: a) Em caso de renda agregada ou por doação, apresentar declaração do doador informando o valor doado. b) Nos casos de renda provinda de aluguel de imóvel, apresentar contrato de aluguel ou declaração na qual conste o valor recebido.

6.2.6 Comprovante de despesa com energia elétrica e/ou água, caso não tenha comprovante apresentar declaração explicitando o motivo e/ou declaração de associação de moradores;

6.2.7 Caso o imóvel em que reside seja alugado, apresentar contrato de aluguel, ou declaração do proprietário do imóvel comprovando a referida locação, ou recibo de aluguel. O financiamento habitacional também deve ser comprovado mediante contrato de financiamento ou comprovante de pagamentos. Caso o imóvel seja cedido, apresentar declaração do respectivo proprietário (cedente);


6.2.8 Nos casos em que o grupo familiar resida em “Área Verde” (ocupações) apresentar declaração da associação de moradores local e/ou documentos emitidos pelo CRAS/CREAS;

6.2.9 Comprovante de pagamento de despesas com transporte para deslocamento do(a) usuário(a) solicitante até o Estabelecimento Socioassistencial, exceto transporte próprio e transporte coletivo público;

6.2.10 Caso haja, no grupo familiar, pessoa com deficiência incapacitante ou doença crônica que impossibilitam o trabalho e/ou comprometem o orçamento familiar, apresentar comprovação por meio de laudo médico, com validade máxima de seis meses. Caso julgar pertinente, anexar notas fiscais referentes às despesas mensais com medicação, acompanhadas das respectivas receitas médicas identificadas.

6.2.11 O Estabelecimento Socioassistencial poderá solicitar outros documentos que julgar necessários para a comprovação da situação socioeconômica do grupo familiar do(a) usuário(a).

Dia \_\_\_\_\_ Horário: \_\_\_\_\_

  
Daniele Vanuza Kosvoski  
CPF 037.170.069-83

